



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 23 de dezembro de 2025 | Edição Nº. 1928 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

CORISCO, S/Nº, BAIRRO CORISCO NO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.649.760,71 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5319/2024.

PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 015

Termo Aditivo nº 015 ao Contrato nº 060/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob nº 00.343.941/0001-28, para alteração das Cláusulas Quinta – Da Vigência, Nona – Valor do Contrato e Décima – Das Condições de transferência de recursos. O presente Termo Aditivo visa à prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento de 22 de dezembro de 2025 para 22 de junho de 2026 e o acréscimo de valor de **R\$ 29.039.502,96 (vinte e nove milhões, trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos)** para nova cobertura contratual. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 65, Inciso II e no artigo 57 e da Lei 8.666/93.

PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto n.184/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 9º, inciso I, parágrafo 3º, da Lei Municipal n. 2.530, de 02 de janeiro de 2025 (LOA), e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recursos Próprios

133	02	07	12	122	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações patronais	16.000,00
141	02	07	12	361	0101	2204	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	142.000,00
142	02	07	12	361	0101	2204	3.1.90.13	Obrigações Patronais	90.000,00
221	02	07	12	365	0101	2270	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	72.000,00
225	02	07	12	365	0101	2271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
226	02	07	12	365	0101	2271	31.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00

R\$ 390.000,00

TOTAL

Artigo 2º - Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Próprios

069	02	04	04	122	0101	2204	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	----------	---	------------

R\$ 390.000,00

TOTAL

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 – Proc. 31846/25

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sítio à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04.722.794-7 IFR/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara - Paraty - Rio de Janeiro - CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara

para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, a empresa W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGOCIOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.462.328/0001-96 com sede na Rua da Conceição, 42, Centro, Angra dos Reis-RJ, CEP 23.900-435, email.: diegocontabil@yahoo.com.br, tel.: 24992836483, representada pelo Sr. Wedson Soares da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1*****69 e CPF/MF Nº 0*****-08.

O objeto: **Locação de draga de sucção para limpeza e desassoreamento de trechos no caminho de navegação da foz do rio perequê-açu em direção ao mar.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor médio UM	Valor médio TOTAL
01	Locação de Draga de Sucção e Recalque Com Potência da Bomba 220 KW e Cortador 30 KW	H	135	440,00	59.400,00

O valor global da presente contratação é de **R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

Paraty, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
RATIFICO A DISPENSA EM
15 / 12 / 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2025 – Proc. 34878/25

O MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sítio à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira

de Identidade nº. Xx.xxx.xxx-7 IFR/RJ e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara - Paraty - Rio de Janeiro - CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa SANTIAGO E SILVA CASA DE RAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.901.551/0001-82 com sede na Rua Jose Vieira Ramos, nº 347, Fátima - Paraty - CEP: 23.970-000, email.: TATASSANTIAGO@HOTMAIL.COM, tel.: (24) 9915-4659/ (24) 9901-7379, representada pelos Srs. ITHALO SANTIAGO SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF Nº xxx.xxx.xxx-13 e TALITA SANTIAGO SILVA MOREIRA, portadora do CPF/MF Nº xxx.xxx.xxx-81.

Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos, a ser utilizada em ações de suporte e assistência promovidas pela Secretaria do Bem-Estar Animal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID. DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	RAÇÃO PARA CACHORROS ADULTOS - SC 15 KG Raça recomendada: Castrados Sabor: Carne com arroz e ingredientes vegetais Usos específicos: Saúde digestiva	SACO	420	R\$99,90	R\$ 41.958,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

02	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS - SC DE 15 KG Sabor: Carne	CO	169	R\$99,90	R\$ 16.883,10
----	--	----	-----	----------	---------------

O valor global da presente contratação é de **R\$ 58.841,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

Paraty, 19 de dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
RATIFICO A DISPENSA EM
19 / 12 / 2025.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ORDENADOR DE DESPESAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 – PE 041/2025

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 1919 - Datada de 10/12/2025.

VIGÊNCIA: 10/12/2025 a 10/12/2026.

Empresa: COMERCIAL GUARA LTDA

CNPJ: 07.731.777/0001-75 Telefone: (12) 3013-4555

Email: nrepresentacoes@yahoo.com.br

Endereço: Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.517-470.

Contato: FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO.

Aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em

Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 22.25/2025, RESOLVE registrar os preços com a **COMERCIAL GUARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.731.777/0001-75**, com sede na Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.514-470, neste ato representada por **Francisco Genésio Faria Galvão**, portador da Carteira de Identidade nº ***** SSP SP e CPF/MF nº *****508-68 residente e domiciliado na Avenida Vereadora Aurea Maria de Jesus da Silva, nº 223, Parque das Alamedas – Guaratinguetá/SP – CEP: 12.514-470, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 041/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE CHÃO E DE PAREDE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE PARATY.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
01	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 50CM	VENTISOL	UN	200	R\$222,00
02	VENTILADOR DE PAREDE, COM 6 PÁS	VENTISOL	UN	200	R\$375,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.10.1. Dos limites para as adesões:

3.10.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.10.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de

órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10.1.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.10.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928| terça-feira, 23 de dezembro de 2025

previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação,

e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928| terça-feira, 23 de dezembro de 2025

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928| terça-feira, 23 de dezembro de 2025

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

8.5. Estiverem presentes razões de interesse público;

8.6. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

8.11. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

8.12. Por razão de interesse público;

8.13. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

8.14. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.15. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 10 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY
ÓRGÃO GESTOR**

**FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO
COMERCIAL GUARA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve interessados para o cadastro de reserva.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.

EDITAL DE CHAMAMENTO 017/2025 PARA EVENTO SAMBA DA VIRADA DE PARATY EDIÇÃO 2026.

Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132

A Prefeitura Municipal de Paraty, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142, Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Municipal de Eventos, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir o presente Edital de Chamamento Público simplificado para utilização de espaço público, estruturas e sistema de som para realização do SAMBA DA VIRADA DE PARATY - ANO 2026.

O evento será realizado no dia **01 de janeiro de 2026**, no município de Paraty, voltada ao público geral, como forma de desenvolvimento artístico e cultural, conforme calendário Turístico, Cultural de Paraty, ano 2026.

1 - OBJETIVOS

1.1 O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento Samba da Virada, a se realizar no dia 01 de dezembro de 2026, na quadra da Praça da Matriz, no Centro Histórico, em Paraty - RJ.

1.2 Fomentar e promover o fortalecimento do comércio, da cultura e do turismo em Paraty, incentivando e valorizando as manifestações artísticas e culturais. O evento oferece uma programação gratuita e de qualidade, reforçando o compromisso da gestão pública com o turismo, à cultura e o lazer.

1.3 Objetivos específicos

1.3.1 - Promover o fortalecimento do comércio, desenvolver as manifestações culturais e o lazer, criando momentos de confraternização e amizade que reforcem os valores culturais e a identidade caiçara de Paraty.

1.3.2 - Incentivar o turismo por meio da valorização das tradições e manifestações culturais inspiradas na cidade de Paraty.

1.3.3 - Oferecer espaços de lazer e recreação para apresentação e desenvolvimento artístico de grupos culturais de Paraty.

1.3.4 - Favorecer a integração entre diferentes expressões culturais, cultivando o respeito, a tolerância e o diálogo como caminho de paz, união e fortalecimento da identidade cultural de Paraty.

2 – MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

2.1 Os interessados na utilização do uso do solo público, da estrutura e equipamentos disponibilizados para realização de evento do mesmo segmento, na mesma data e local devem se manifestar em **03 (três)** dias a partir da publicação do presente documento, na forma do Anexo I.

2.2 Os interessados devem preencher o formulário anexo I, e encaminhar via e-mail

sectureventos.doc@gmail.com no prazo estabelecido neste edital.

2.3 As inscrições para participar do evento Samba da Virada 2026 de Paraty, ocorrerão nos **dias 23 a 25 de dezembro de 2025**;

2.4. Para a seleção, serão consideradas inscritos os interessados cujo formulários forem enviados até a data fixada no item 2.3 deste edital, na forma do Anexo I.

2.5 As dúvidas sobre o edital, poderão ser esclarecidas diretamente na sede da secretaria de eventos ou via WhatsApp (**24 99985-3549**);

2.6 O resultado dos grupos contempladas será divulgado dia 26 de dezembro de 2025;

2.7 O grupo contemplado tem o prazo de 1 (um) dias útil após a divulgação do resultado para a confirmação de participação.

2.8 O grupo contemplado tem o prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado para desistência da participação sem acarretar em restrição de sua participação em eventos futuros ao longo de 2026.

2.9 A ausência de manifestação de interesse por parte da instituição contemplada dentro do prazo estabelecido no chamamento do edital será considerada como desistência da participação no evento.

2.10 O grupo desistente abre vaga em ordem cronológica de seleção para o próximo que manifestou interesse por inscrição em participar.

3 - DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

3.1 Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Eventos** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de até 1 (um) dia.

3.2 Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Eventos**, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

3.3 O Secretário Municipal de Eventos, deve decidir o recurso no prazo de 2 (dois) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

4 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

4.1. A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Envio do formulário Anexo I deste edital;

3.2 Verificação se os candidatos atendem aos requisitos básicos definidos no edital;

3.3 Avaliação da compatibilidade do projeto ou proposta com os objetivos do edital.

4 - OBRIGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

4.1 Somente podem participar do edital e estar apto a concorrer a vaga, grupos artísticos do segmento musical SAMBA.

4.2 Os proponentes se responsabilizarão por todas as despesas de transporte de equipamentos musicais de sua titularidade até o local de evento; alimentação e bebidas dos componentes do grupo selecionado, bem como demais materiais que forem necessários à produção do evento, ficando a Prefeitura Municipal de Paraty isenta de qualquer despesa tributária, trabalhista ou previdenciária;

4.4 Os proponentes se responsabilizam pela segurança de seus equipamentos, isentando a Prefeitura Municipal de Paraty e Secretaria de

Eventos de qualquer perda ou dano material do mesmo.

4.5 Fica proibido o uso de equipamento sonoro que ultrapasse os limites de decibéis para o local do evento, de acordo com a legislação municipal vigente.

5. DOS ORGANIZADORES E SUAS OBRIGAÇÕES

5.1 Planejamento, organização e montagem da tenda, sistema de som, bem como tomar as decisões referentes ao espaço e horário disponibilizado para o evento;

5.2 Entrega da estrutura indicada no item anterior aos participantes do evento;

5.3 Desmontagem de toda estrutura após o encerramento do evento.

6. TERMO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA

6.1 O participante do evento Samba da Virada, **caso selecionado**, declara, no ato da assinatura do termo de adesão de participação, que está ciente e seguirá as regras;

6.2 O participante deste evento, concorda em ceder imagens ao governo municipal de Paraty, através da Secretaria de Eventos, sem qualquer ônus para direito de captação de imagens;

6.3 A simples adesão de participação no evento Samba da Virada, implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

Paraty, 23 de dezembro de 2025.

TERMO DE ACEITE

Eu, _____, portador do **RG** _____, n.º _____, inscrito no **CPF** nº _____, declaro, para os devidos fins, que **ACEITO E CONCORDO** com as Cláusulas e itens mencionados no **EDITAL n.º 0001/2025** da Secretaria Municipal de Eventos de Paraty, visando o ordenamento do evento Samba da Virada. O evento ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2026 e será realizado na quadra da Praça da Matriz.

Atesto também que irei cumprir com todas as regras e que minha adesão de participação no Samba da Virada, implica no total conhecimento e aceitação deste edital.

Paraty, 23 de dezembro de 2025.

Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A assinatura deste termo implica na aceitação integral de suas cláusulas, sendo o PARTICIPANTE plenamente responsável pelo cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

o período de realização do Evento Samba da Virada 2026.

4.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido durante todo

Paraty, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante do grupo artístico

ANEXO I – MODELO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

Secretaria Municipal de Eventos de Paraty

Período de subscrição de propostas: 23/12/025 à 25/12/2025

Subscritor da proposta

Conselho Estadual Social

Organização da Sociedade Civil Cidadã(o)

Movimento

CNPJ/CPF DA ENTIDADE OU REPRESENTANTE (anexar cópia):

RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):

Endereço: _____ **Telefone: (DDD)** _____ **E-mail:** _____

Interesse público envolvido:

Evento que pretende desenvolver:

Estímulo que pretende obter da Administração Pública:

Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):

Prazo para a execução - se for possível indicar:

Previsão de custos - se for possível indicar:

A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)

Data de entrega da proposta:

Assinatura do subscritor da proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1928 | terça-feira, 23 de dezembro de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 261/2025 – PROC. N° 37023/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 261/2025 para contratação do **Microempreendedor Individual Marino Etelvino de Oliveira Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.197.171/0001-80, para 3 (três) apresentações do **DJ MARINO**, nos dias **02, 03 e 04 de janeiro de 2026**, das 19h às 00h, na Praça da Matriz, no Evento **FESTIVAL DE VERÃO 2026**, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

**PARATY, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2025 – PROC. 37155/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Empresária Individual **VÂNIA FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF 26.640.689/0001-02

OBJETO: 02 (duas) apresentações artísticas de **A TROPA E DJ JOTTA P FERRARI**, no dia 31 de dezembro de 2025, no evento **REVEILLON 2026**, que acontecerá no Largo de Santa Rita – Centro Histórico e Paraty Mirim – Paraty/RJ

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 262/2025.

**PARATY, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2025 – PROC. 37023/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual **Marino Etelvino de Oliveira Santos**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.197.171/0001-80

OBJETO: 3 (três) apresentações do **DJ MARINO**, nos dias **02, 03 e 04 de janeiro de 2026**, das 19h às 00h, na Praça da Matriz, no Evento **FESTIVAL DE VERÃO 2026**.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 261/2025.

**PARATY, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 262/2025 – PROC. N° 37155/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 262/2025 para contratação da Empresária Individual **VÂNIA FREIRE DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF 26.640.689/0001-02, para 02 (duas) apresentações artísticas de **A TROPA E DJ JOTTA P FERRARI**, no dia 31 de dezembro de 2025, no evento **REVEILLON 2026**, que acontecerá no Largo de Santa Rita – Centro Histórico e Paraty Mirim – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900